LEI Nº 841 DE 07 DE JUNHO DE 1994.

"Considera de Utilidade Pública e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com séde na Rua Arsênico nº 85 - Parque Alian - 3º Distrito de São João de Meriti.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 07 de junho de 1994.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
Prefeito